

Parecer da Comissão de Avaliação

Fevereiro 2010

Prolongamento do Cais de Comércio e Turismo do Porto de Portimão

Processo de Pós-Avaliação 342



Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente

Instituto da Água

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANTECEDENTES	2
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	3
3.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
3.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJECTO	3
4. ANÁLISE DO RECAPE	4
4.1. ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE	4
4.2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	7
5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	10
6. CONCLUSÕES	11

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e pela Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro, o Instituto Português e os Transportes Marítimos (IPTM), na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Prolongamento do Cais de Comércio e Turismo do Porto de Portimão, para procedimento de Pós-Avaliação.

Este RECAPE surge no seguimento da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o respectivo Anteprojecto (Processo de AIA n.º 1835) a 12 de Novembro de 2008.

A APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual integrou o Instituto da Água (INAG), o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve). Os representantes nomeados por estas entidades foram:

- APA (coordenação) Eng.ª Sara Sacadura Cabral
- APA (acompanhamento público) Dr.ª Rita Cardoso
- INAG Eng. Paulo Machado
- IGESPAR Dr. Paulo Brálio de Oliveira
- CCDR Algarve Eng.ª Luísa Ramos

A CA contou ainda com a colaboração da Eng.ª Teresa Merendeira, do INAG, I.P.

O proponente deste projecto é a sociedade Martemple – Empreendimentos Turísticos, Marítimos e Imobiliários, S.A., por trespasse da concessão adjudicada a 11 de Julho de 2005 à sociedade Marinas de Barlavento, Empreendimentos Turísticos, S.A., na sequência do Concurso Público para a Concessão da Construção e Exploração da Marina de Ferragudo.

Logo que concluída a obra de Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo de Portimão, a mesma será entregue ao IPTM, dado que consiste numa das contrapartidas materiais da concessão do Empreendimento da Marina de Ferragudo, projecto também ele sujeito a procedimento de AIA (AIA n.º 1816) e para o qual foi emitida DIA favorável condicionada a 08 de Julho de 2008.

O projecto de execução foi desenvolvido pela empresa WW – Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas. O RECAPE é da responsabilidade da ECOMIND II – Consultoria Ambiental, Lda., estando datado de Julho de 2009 e composto pelos seguintes volumes: Relatório, Anexos e Sumário Executivo. No entanto, no decorrer da apreciação, verificou-se que o Sumário Executivo apresentado não reunia as condições mínimas necessárias para servir de documento de suporte ao Acompanhamento Público. Neste sentido, foi solicitada a sua revisão tendo o proponente apresentado um Sumário Executivo reformulado.

Juntamente com o RECAPE foi também apresentado um exemplar do Projecto de Execução.

A metodologia de avaliação adoptada pela CA contemplou a análise do projecto de execução e avaliação da sua conformidade com a DIA, de acordo com as disposições do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, bem como a promoção de um período de Acompanhamento Público e análise dos respectivos resultados.

2. ANTECEDENTES

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do anteprojecto do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo de Portimão foi submetido à APA, para efeitos de instrução do procedimento de AIA, em Janeiro de 2008.

Este procedimento foi concluído a 12 de Novembro de 2008 com a emissão de DIA favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de quatro condicionantes ao licenciamento, nove elementos a entregar em sede de RECAPE, 20 medidas de minimização/compensação relativas às fases de pré-construção, construção e exploração bem como um plano de monitorização.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

3.1. Localização e enquadramento

O Cais Comercial e de Turismo de Portimão, localizado na margem direita do rio Arade, insere-se na freguesia de Portimão, concelho de Portimão, sub-região (NUTS III) e região (NUTS II) do Algarve.

Conforme já referido, este projecto surge como uma contrapartida material decorrente do contrato de construção e exploração da Marina de Ferragudo, empreendimento que se localizará também na margem esquerda do troço terminal do estuário do rio Arade, entre a Doca Pesca e a foz da ribeira de Ferragudo, junto à vila com o mesmo nome. Todos os restantes componentes deste empreendimento (hotel, apartamentos, área comercial e equipamentos) inserem-se também na área concessionada. Os projectos associados (Porto de Pesca de Ferragudo, Beneficiação da EM530 e Recuperação da Estação Salva Vidas) integram-se no concelho de Lagoa, mais precisamente nas freguesias de Ferragudo e do Parchal.

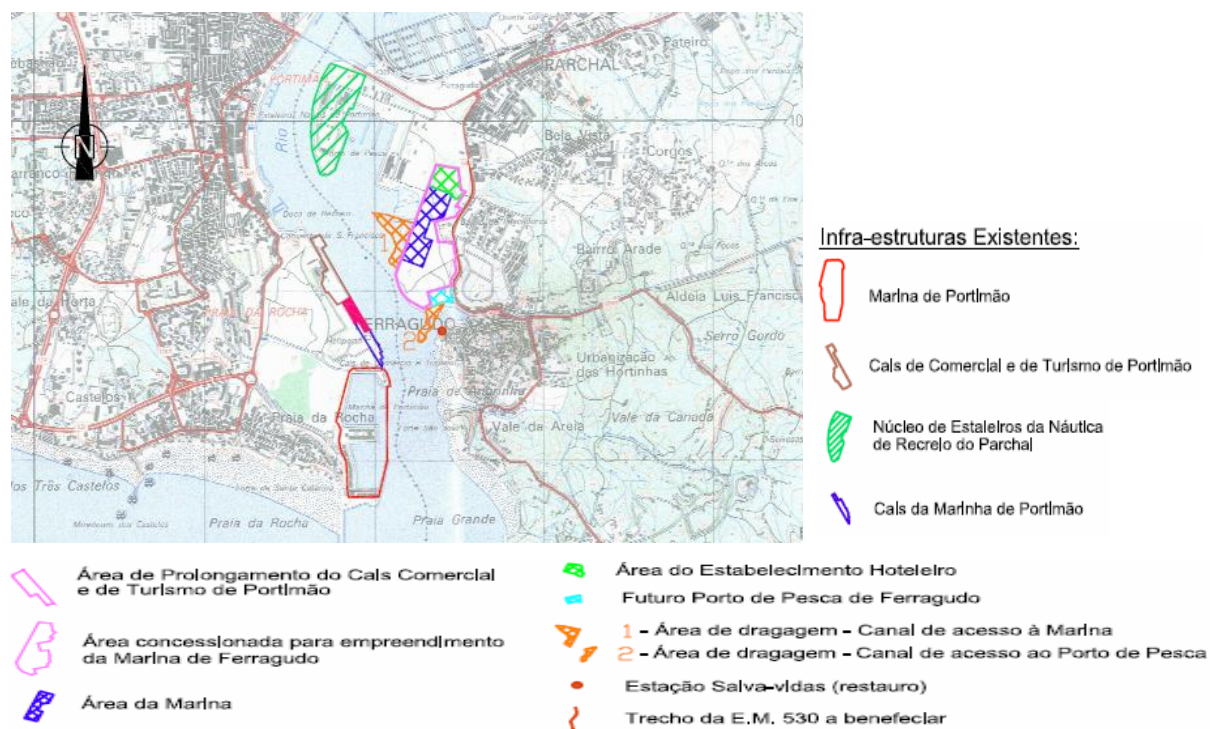


Figura 1 – Localização do projecto de prolongamento do Cais Comercial e de Turismo de Portimão e projectos associados.

3.2. Principais características do projecto

O Projecto de Execução em análise consiste no prolongamento do actual Cais de Comércio e Turismo de Portimão para jusante até ao Cais da Marinha, numa extensão de 220 m. As características desta estrutura serão idênticas à do Cais de Comércio existente. O cais terá fundos de serviço de -10,0 m (ZH), com excepção de um troço de 12,5 m na extremidade de jusante, onde se faz a transição para a cota de serviço do Cais da Marinha. A cota de coroamento é de +5,3 m (ZH). O cais será colocado numa vala previamente dragada para o efeito. A cota do rasto desta vala será, no mínimo, de -11,5 m (ZH), envolvendo um volume total de material dragado de cerca de 40 000 m³. O terrapleno será construído em toda a extensão do cais, utilizando, em princípio, material obtido a partir da dragagem da vala de fundação, desde que o mesmo seja adequado para o efeito.

4. ANÁLISE DO RECAPE

O RECAPE apresentado cumpre, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente quanto às normas técnicas para a estrutura destes relatórios, permitindo verificar que o Projecto de Execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e que dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

De realçar contudo que as medidas de minimização deveriam ter sido apresentadas com a numeração estabelecida na DIA, para maior rigor e facilidade de gestão da informação entre as entidades intervenientes. Recomenda-se que tal seja tido em conta nas fases seguintes do procedimento de AIA.

É também de salientar que o RECAPE deve contemplar, na análise da conformidade ambiental, uma caracterização e, se necessário, a avaliação de potenciais impactes ambientais gerados por alterações que possam ter sido introduzidas no projecto, para além da apresentação pormenorizada das medidas de minimização estabelecidas genericamente na DIA, bem como outras que venham a ser consideradas relevantes, tendo em conta as eventuais alterações introduzidas.

Neste sentido, o RECAPE refere que o Projecto de Execução confirmou integralmente as linhas de orientação e desenvolvimento estabelecidas no Anteprojecto, havendo apenas pequenas alterações de pormenor no que se refere ao Muro-Cais, nomeadamente:

- Os blocos de topo do cais terão o coroamento aberto, permitindo o acesso às células exteriores entre colunas de blocos;
- A parede exterior da superestrutura será reforçada;
- O prisma de alívio terá configuração trapezoidal com um único talude;
- O filtro entre o prisma de alívio e o aterro será substituído por uma tela geotêxtil.

Verifica-se que tais alterações não determinam impactes acrescidos aos considerados em sede de emissão da DIA.

Não obstante, da análise dos documentos apresentados foram detectados alguns aspectos que carecem de esclarecimento e/ou correcção. Neste sentido, apresenta-se de seguida a apreciação específica relativa à verificação, caso a caso, do cumprimento dos vários pontos da DIA, sendo unicamente abordados aqueles sobre os quais se considerou pertinente tecer comentários.

4.1. Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. Identificar destino ambientalmente mais indicado para o material sobranse da dragagem, o qual deve passar pela valorização/reutilização;

O RECAPE indica que todo o material removido será, em princípio, aplicado na obra, não havendo lugar à produção de material sobranse. Contudo, é também referido que tal só acontecerá se o material for adequado para aterro.

Considera-se que nesta fase já deveria ter sido efectuada uma prospecção geológica, recorrendo a sondagens mecânicas, que permitisse determinar as características do material a remover e desta forma averiguar se o mesmo poderia ser ou não aplicado no aterro.

A prospecção mecânica é efectuada através de sondas que perfuram o terreno até profundidades que podem atingir várias centenas de metros, preservando o material existente (as chamadas "carotes"), que são estudadas em detalhe por geólogos, conseguindo ter um detalhe do material existente em profundidade.

O RECAPE refere ainda que o material que não seja adequado para a construção do aterro será levado a vazadouro. Todavia não é especificado o tipo de vazadouro em causa, nem se é possível efectuar a valorização ou a reutilização deste material.

Assim, considera-se que este ponto da DIA não se encontra cumprido, sendo necessário efectuar prospecções que permitam determinar a qualidade do material que irá ser retirado na dragagem, para desta forma verificar se o mesmo poderá ser utilizado na totalidade no aterro. Caso tal não ocorra, será necessário identificar o destino ambientalmente mais indicado para este material.

Estes resultados devem ser apresentados à Autoridade de AIA para apreciação, previamente ao licenciamento.

2. Apresentar métodos alternativos de dragagem e/ou a possibilidade da dragagem ser realizada em bacia fechada, de modo a minimizar a formação de plumas de turbidez;

No ponto 4.13 da Cláusula Técnica 9 – Dragagens, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 do Projecto de Execução são referidas acções de controlo dos trabalhos durante as operações de dragagem. Estas acções contemplam a determinação da turbidez da água na zona envolvente do local de dragagem. No caso dos valores do grau de turbidez medidos ultrapassarem os 30 NTU a 50 m da zona de dragagem deverão ser utilizadas redes de contenção da pluma.

Apesar de se considerar cumprido este ponto da DIA, as referidas acções de controlo deverão constar no Caderno de Encargos da Obra, documento a ser apresentado à Autoridade de AIA em fase prévia à construção do projecto.

3. Descrever e localizar os depósitos temporários do material dragado, incluindo a bacia de decantação;

O processo construtivo irá decorrer de forma a que o material escavado seja directamente aplicado no aterro, minimizando assim os volumes em depósito.

O RECAPE refere, no entanto, que poderá "*haver necessidade de criar um depósito temporário, na proximidade da frente dos trabalhos, para reter as areias até estas poderem ser utilizadas na obra*", mas não descreve este depósito, nem o localiza na frente de obra.

Considera-se assim que não foi dado cumprimento ao exigido neste ponto da DIA, pelo que deverá ser remetido à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento, um documento relativo à descrição e à localização dos depósitos temporários.

4. Apresentar cartografia da localização do estaleiro e identificação da área total a afectar;

No RECAPE está delimitada uma área de aproximadamente 2 ha, adjacente ao local onde se irá construir o Cais, como sendo a área destinada ao estaleiro, pelo que se considera cumprido este ponto da DIA.

O empreiteiro apresentará o plano de estaleiro descrevendo em pormenor as diferentes instalações, os equipamentos, a maquinaria e os meios humanos a utilizar em cada uma das fases da obra. Este plano de estaleiro será submetido à apreciação da Fiscalização, que deverá ter em conta que as instalações de águas e esgotos serão ligados directamente às redes existentes.

5. *Avaliar os impactes decorrentes da construção de um novo aterro na zona estuarina comparativamente à situação actual, de forma a assegurar que o mesmo não agrava significativamente o processo de assoreamento do estuário do rio Arade que se verifica actualmente.*

Neste âmbito o RECAPE recorreu ao estudo do modelo matemático da hidrodinâmica do troço terminal do estuário do Arade, já apresentado no Estudo Prévio. Este estudo compreendeu a simulação da situação actual e a situação após a construção do Prolongamento do Cais Comercial, utilizando o módulo HD do Sistema de Modelação MIKE21, desenvolvido pela DHI – Water & Environment.

Apesar das figuras apresentadas no RECAPE não terem leitura, foi possível compreendê-las recorrendo às figuras apresentadas no Estudo Prévio, pelo que se considera que foi dado cumprimento a este ponto da DIA.

6. *Apresentar, relativamente à fase de obra, as redes de drenagem dos efluentes e destino final, de modo a garantir que não são realizadas quaisquer tipos de descargas de águas residuais no estuário*

Considera-se assegurado que na fase de obra não serão realizadas descargas de águas residuais no estuário dado que no sub-ponto 3.5.8 do ponto 3.5 – Gestão de Produtos, Efluentes e Resíduos, da Cláusula Técnica 31 (CT31) - Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão, consta que “*Deve ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.*”

De acordo ainda com as Cláusulas Técnicas cabe ao Empreiteiro construir e manter em funcionamento os esgotos provisórios. No entanto estas instalações deverão obedecer à regulamentação aplicável em vigor.

Estas Cláusulas Técnicas deverão constar no Caderno de Encargos da Obra a ser apresentado à Autoridade de AIA em fase prévia à construção do projecto.

7. *Apresentar o Plano de Recuperação e Integração Paisagística*

Este ponto da DIA está contemplado no ponto 2.4, da Cláusula Técnica 31 (CT31) – Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, das Condições Técnicas presentes no Tomo 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão (Vol. II, página 101).

A referida cláusula prevê que o Empreiteiro elabore um Plano de Integração Paisagística (PIP) das obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que garanta a atenuação das afectações visuais associadas à presença das obras e respectiva integração na área envolvente.

Assim, é apresentada, em anexo ao RECAPE, uma declaração da Martemple onde se compromete à apresentação do PIP à autoridade de AIA assim que este for entregue pelo Empreiteiro e aprovado pela Fiscalização.

Salienta-se que o referido documento deverá ser remetido à Autoridade de AIA previamente à construção do projecto.

9. *Apresentação de Plano de Monitorização da Qualidade da Água com as alterações constantes da presente DIA.*

Concorda-se com o Plano de Monitorização apresentado excepto no que se refere aos Locais de Amostragem definidos. De acordo com a DIA, foi "*acrescentada mais uma estação de amostragem fora da área de influência do projecto que servirá como ponte de controlo*". Considera-se no entanto que na fase prévia à construção, assim como na fase de exploração, deve também ser efectuada a monitorização a jusante do local de implantação do projecto, tal como estava previsto no Estudo Prévio.

Assim, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, em fase prévia à construção, o Plano de Monitorização reformulado, integrando a localização dos diversos pontos de amostragem a considerar em todas as fases.

4.2. Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. *Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: (...) 7 (...);*

Especificamente no que se refere ao cumprimento da Medida 7, realça-se que no RECAPE é apresentada uma planta onde consta a área para implantação do estaleiro, o qual se localiza nos terraplenos adjacentes à obra.

Cabe ao Empreiteiro apresentar a proposta de plano de estaleiro, com a constituição global e respectiva implantação na área definida. As zonas de trabalho, de estacionamento de máquinas, de armazéns e depósitos de materiais, instalações sanitárias e outras instalações para o pessoal e Fiscalização deverão estar bem definidas e organizadas dentro desta área, de modo a satisfazer a legislação aplicável em vigor e as especificações do Caderno de Encargos da Obra.

A zona de implantação do estaleiro deverá ser dotada de uma vedação provisória e as instalações de água e esgotos serão ligadas directamente às redes existentes.

Por último, o plano de estaleiro terá de ser submetido à apreciação da Fiscalização.

3. *Respeitar os volumes de sedimentos dragados e as áreas definidas no projecto, impedindo extracções superiores às estritamente necessárias.*

No ponto 4.4. da Cláusula Técnica 9 (CT9) – Dragagens, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão é assegurado que "*Não serão aceites extracções superiores às estritamente necessárias*".

No ponto 4.7, dessa mesma Cláusula é ainda assegurado que os trabalhos sejam devidamente sinalizados, quer no mar, quer em terra.

7. *Tomar medidas que minimizem os impactes na qualidade da água do estuário resultantes das actividades no estaleiro, nomeadamente a colocação de vedações e encaminhamento dos efluentes para destino apropriado.*

As medidas que minimizam os impactes na qualidade da água do estuário resultantes das actividades no estaleiro estão reflectidas no sub-ponto 3.1.3 do ponto 3.1 – Implantação dos Estaleiros e Parques de Materiais, da Cláusula Técnica 31 (CT31) - Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção,

das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão. Nestes pontos, é referido que *“As zonas do estaleiro susceptíveis de gerarem poeiras deverão ser delimitadas com redes de ensombramento de malha apertada de modo a minimizar as poeiras arrastadas para o rio Arade”*.

No sub-ponto 3.1.2 ainda do ponto 3.1. da Cláusula Técnica 31, é assegurado que os estaleiros e parques de materiais sejam vedados, de acordo com a legislação aplicável.

Relativamente ao encaminhamento dos efluentes para destino apropriado, já no ponto 6 da DIA (Elementos a Entregar em Fase de RECAPE) foi referido que se considera esta medida assegurada, uma vez que no sub-ponto 3.5.8 do ponto 3.5 – Gestão de Produtos, Efluentes e Resíduos, da Cláusula Técnica 31 (CT31) - Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão, consta que *“Deve ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.”*

De acordo ainda com as Cláusulas Técnicas cabe ao Empreiteiro construir e manter em funcionamento os esgotos provisórios. Estas instalações deverão obedecer à regulamentação aplicável em vigor.

9. Reaproveitar todos os materiais de escavação/dragagem, caso a sua qualidade o permita.

No sub-ponto 3.2.1. do ponto 3.2 – Escavações e Movimentações de Terra, da Cláusula Técnica 31 (CT31) - Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão, é referido que *“Sempre que possível, os materiais provenientes das escavações serão utilizados como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção)”*.

No Capítulo 4 - Processos Construtivos do Volume I – Memória Descritiva e Justificativa, também do TOMO 10, é referido que uma vez que o volume de aterro é ligeiramente superior ao volume de escavação e dragagens, todo o material removido será, em princípio, aplicado no aterro.

15. Apresentar à Autoridade Marítima Local os Projectos de assinalamento Marítimo das obras, dos canais de acesso, da marina e do porto de recreio, em tempo para que possam estar implementados antes do início e no final da intervenção, respectivamente.

Esta medida foi integrada no Projecto de Execução, nos seguintes tomos:

- Tomo 10 - Projecto das Obras de Prolongamento do Cais de Comércio e Turismo do Porto de Portimão (II - Condições Técnicas), CT32 – Sinalização e Segurança, ponto 2.3 (página 107);
- Tomo 15 – Projecto das Dragagens e de Assinalamento Marítimo relativos à Marina e às Contrapartidas Materiais (II – Condições Técnicas).

A Cláusula Técnica 32, relativa à Sinalização e Segurança, refere no seu ponto 2.3 que *“O empreiteiro deverá elaborar o Projecto de Assinalamento Marítimo da área dos trabalhos tendo em vista a sua apresentação à Autoridade Marítima”*.

Para efeitos de cumprimento do disposto na DIA, o envio do Projecto de Assinalamento Marítimo à Autoridade Marítima Local deverá ser feito com conhecimento à Autoridade de AIA.

Fase de Exploração

1. *No final das operações de dragagem, deve ser realizado um levantamento topohidrográfico da zona dragada.*

Considera-se assegurado o cumprimento desta medida, uma vez que de acordo com o ponto 5.3 da Cláusula Técnica 9 (CT9) – Dragagens, das Condições Técnicas presentes no TOMO 10 – Projecto de Execução das Obras do Prolongamento do Cais Comercial e de Turismo do Porto de Portimão, “*O Empreiteiro deverá realizar os levantamentos topo-hidrográficos necessários à verificação do rigor das cotas das dragagens*”, pelo que no final das operações de dragagem terá necessariamente de ter um levantamento da zona dragada.

3. *Garantir que não são realizadas quaisquer descargas de águas residuais no estuário, devendo ser encaminhadas para sistemas de tratamento adequado.*

No RECAPE é referido que o Porto de Portimão possui rede de esgotos ligada ao colector municipal. Os efluentes das fossas da gare marítima são recolhidos por uma empresa especializada e que de momento se encontra em estudo um projecto de ligação destas à rede de esgotos.

5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 11 a 22 de Janeiro de 2010.

Durante este período apenas foi recebido um parecer, proveniente da DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A DGADR informa que na área do projecto não se desenvolvem projectos ou acções da área da sua competência, recomendando que seja consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve).

Salienta-se que esta entidade foi convidada a participar durante o período de acompanhamento público não tendo, no entanto, emitido parecer.

6. CONCLUSÕES

O RECAPE agora apresentado cumpre, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente no que se refere às normas técnicas para a estrutura destes relatórios. Considera-se igualmente que o RECAPE cumpre os objectivos específicos de demonstração do cumprimento da DIA.

Constatando-se que, de uma forma geral, o Projecto de Execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA emitida em fase de Anteprojecto e dá cumprimento aos termos e condições nela fixados, a CA considera que o mesmo se encontra conforme.

No entanto, tendo em conta a apreciação feita ao longo do presente parecer, alguns aspectos deverão ser clarificados, rectificadas e/ou reformuladas, com vista à verificação do cumprimento integral da DIA.

Assim, previamente ao licenciamento, deverão ser apresentados à Autoridade de AIA para apreciação os seguintes elementos:

- Relatório das prospecções a efectuar para determinação das características do material a retirar nas dragagens e análise da sua possível utilização no aterro. Caso o material não seja adequado para a construção do aterro deverá ser identificado o destino ambientalmente mais adequado para o mesmo;
- Documento com a descrição e localização dos depósitos temporários do material dragado (para reter as areias até estas poderem ser utilizadas na obra).

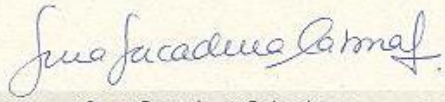
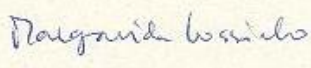
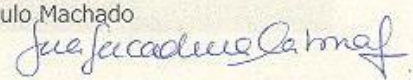
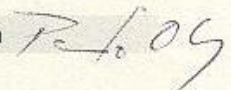
Já em fase prévia à construção deverão ser submetidos à Autoridade de AIA para apreciação os seguintes documentos:

- Caderno de Encargos, no qual devem constar todas as Cláusulas Técnicas enunciadas no RECAPE para cumprimento das medidas de minimização preconizadas na DIA.
- Plano de Monitorização da Qualidade da Água reformulado, de forma a contemplar não só a fase de construção mas também a fase prévia e a fase de exploração. Deverão ser considerados os pontos de amostragem enunciados no Estudo Prévio acrescentando um ponto de controlo fora da área de influência do projecto. Este Plano, assim como os respectivos relatórios de monitorização, serem posteriormente encaminhados à Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Algarve, no actual quadro de competências em matéria de recursos hídricos.
- Plano de Integração Paisagística.

Realça-se ainda que, assim que estiver concluído o Projecto de Assinalamento Marítimo da área dos trabalhos, o mesmo deverá ser remetido à Autoridade Marítima Local, com conhecimento à Autoridade de AIA.

Por último, salienta-se que deverão ser tidos em consideração todos os comentários constantes no presente parecer e que todas as alterações e elementos solicitados deverão constituir parte integrante do Projecto de Execução a submeter a licenciamento, sempre que aplicável.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ENTIDADES	REPRESENTANTES
Agência Portuguesa do Ambiente	 Sara Sacadura Cabral
Instituto da Água	 Margarida Grossinho
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico	Paulo Machado 
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	Paulo Brálio de Oliveira  Luísa Ramos 